



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, poderá implicar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, por período que poderá chegar a até 3 (três) anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender às solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 88/2024

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Transportes

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, dos veículos do município de S.G.R.A-MG, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 422.668,53

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/12/2024** às **09h** (horário de Brasília)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA/EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.licitardigital.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico LICITAR que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO COMUM

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

(Processo Administrativo nº115/2024)

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 577/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de seguro veicular conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 92 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

3.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

3.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

3.8. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

3.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail **licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br**, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, ou através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração - Rua Henriqueta Rubim, 27 – Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – CEP 35.935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas com 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, a depender do objeto da licitação.

5.2.1.1. No caso de propostas de preços de medicamentos essas deverão possuir 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

5.2.1.2. No caso de propostas de preços de combustíveis essas deverão possuir 3 (três) casas decimais após a vírgula.

5.2.1.3. Para as demais propostas de preços, deverão ser apresentadas com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.4.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.7. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.4.8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens e/ou desconto;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública será iniciada a partir do horário previsto no edital de licitação.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 conforme indicação do Pregoeiro no momento da sessão pública.

7.9. Observado o 7.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.21.2.2. Empresas brasileiras.

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de o Pregoeiro identificar alguma irregularidade, anormalidade ou erro durante a fase de formulação de lances e da negociação, poderá pausar a referida sessão para a realização de diligências.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis.

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. O local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras serão definidos no Termo de Referência.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município para realizar o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.11. Os documentos que não forem inseridos na plataforma poderão ser consultados no cadastro SICAF.

9.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

9.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.22.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

9.22.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.22.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.22.1.5. Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.23.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.23.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

9.23.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.23.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, incluindo, por exemplo, declaração de isenção.

9.23.3. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.24.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.25.1. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

9.25.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.25.1.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.25.1.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.25.2. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

9.25.2.1. Apresentada em original ou cópia autenticada.

9.25.3. Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.25.4. O objetivo da habilitação econômico-financeira é verificar se o licitante possui a aptidão e saúde financeiras para cumprir suas obrigações definidas no Termo de Referência. Revelando-se em rol taxativo/máximo permitido, as exigências são restritas àquelas previstas em lei, consoante disposto no art. 69, I e II da Lei 14.133/2021.

9.25.5. No presente caso, exige-se a apresentação de (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, tal qual expressamente permitido no art. 69 da Lei 14.133/2021.

Quanto à escolha dos índices econômicos previstos no edital, afirma-se que estes são aqueles usualmente adotados em processos licitatórios, em estrita consonância com a Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, expedida pelo Ministério de Estado da Administração Federal e Reforma de Estado à época, a qual



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

serve de parâmetro, até os dias atuais, no momento de eleger os índices que serão exigidos dos licitantes.

Referida instrução normativa tinha por objetivo, dentre outros, regulamentar o registro de fornecedores junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais, no âmbito da União Federal, e ao dispor sobre os documentos necessários para a habilitação parcial das empresas e sobre os critérios de avaliação, no tocante à qualificação econômico-financeira, padronizou a utilização de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um). O Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito, entendendo ser usual a adoção desses índices iguais ou superiores a 1 (um), conforme pode se atestar no Acórdão 5372/2012-Segunda Câmara:

Nesse diapasão, os índices previstos para procedimentos licitatórios no âmbito da administração federal, aí inseridos os recursos financeiros relativos a convênios, acordos e similares celebrados com o poder público federal, devem ser aqueles constantes da IN-MARE nº 05/1995, consoante já se pronunciou esta Corte, a exemplo dos Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara e 2299/2011-Plenário, exarados em processos que envolviam licitações realizadas por entes municipais, reputando, pois, como usual, o índice 1,0 (vide, nessa linha, Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara).

Do trecho acima transcrito, identificam-se, ainda, mais outros três acórdãos cujo entendimento fora mais vezes corroborado: Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara; Acórdão 2299/2011-Plenário e Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara. Neste sentido, e para ratificar a usualidade dos índices eleitos neste processo licitatório, vale citar a Instrução Normativa nº 30, de 30 de dezembro de 2022, do Superior Tribunal de Justiça, a qual define critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações regidas pela Lei n. 14.133/2021, padronizando que a verificação da boa situação financeira da empresa licitante será verificada a partir da obtenção de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), para os casos valor anual estimado da contratação até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04:00 horas** (quatro horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.26.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal quando o documento não for assinado eletronicamente por meio de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

9.26.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior.

11.3. Não será exigida a prestação de garantia da contratação.

11.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

11.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. As exigências relativas à apresentação de amostra, se houver, estarão previstas no Termo de Referência.

14. DA VISTORIA

14.1. As exigências relativas à vistoria, se houver, estarão previstas no Termo de Referência.

15. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

16.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras relativas à gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

18.1. Os critérios de medição para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. Os critérios para o recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios relativos ao pagamento estão previstos no Termo de Referência.

21. REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

21.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Termo de Contrato.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. Fraudar a licitação.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência.

22.2.2. Multa.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

23.2. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira.

24.11.2. ANEXO II – Termo de Referência.

24.11.3. ANEXO III – Declaração Conjunta.

24.11.4. ANEXO IV - Declaração ME/EPP.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

24.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 07 de novembro de 2024.

Fernanda Cristina Dias
Membro da Equipe de Planejamento



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA FINANCEIRA E NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, dos veículos do município de S.G.R.A-MG, conforme Edital, mediante Termo de Contrato a ser celebrado com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Placa	Marca	Modelo	Ano	Franquia	Seguro	Tipo	Valor Unit.
1	QQH-3544	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2019/2019	Reduzida	Total	MOTO	
2	RNN2D90	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2021/2021	Reduzida	Total	MOTO	
3	SHD5E02	HONDA	CG 160 START	2022/2023	Reduzida	Total	MOTO	
4	SYU5D75	SHINERAY	SHI 175	2023/2024	Reduzida	Total	MOTO	
5	QXW1G31	CHEVROLET	S10 LS DD4	2021/2021	Reduzida	Total	CAMINHONETE	
6	HLF-7146	FIAT	PALIO WK ATTRAC	2011/2011	Reduzida	Total	VEÍCULO	
7	OPX-4394	FIAT	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	2012/2013	Reduzida	Total	VEÍCULO	
8	OPN-8731	FIAT	SIENA EL	2013/2013	Reduzida	Total	VEÍCULO	
9	OWL-9614	FIAT	DOBLO ADV	2013/2014	Reduzida	Total	VEÍCULO	
10	PUX-5615	FIAT	PALIO ESSENCE	2014/2015	Reduzida	Total	VEÍCULO	
11	PYS-8496	FIAT	DUCATO MINIBUS	2016/2017	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
12	RUT7D19	FIAT	TORO ENDUR TURB AT6	2022/2022	Reduzida	Total	CAMINHONETE	
13	GTN7C23	FIAT	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2024/2024	Reduzida	Total	CAMINHONETE	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14	HLF-5681	FORD	RANGER XL 13P	2011/2011	Reduzida	Total	CAMINHONETE	
15	HLF-8807	FORD	RANGER LTD 13P	2011/2012	Reduzida	Total	CAMINHONETE	
16	HLF-8808	FORD	RANGER LTD 13P	2011/2012	Reduzida	Total	CAMINHONETE	
17	HLF-8226	FORD	FIESTA	2012/2012	Reduzida	Total	VEÍCULO	
18	QXM-6473	IVECO	GRANCLASS 150 S21E	2018/2019	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
19	RFA3D92	IVECO	DAILY GREENCAR MO	2019/2020	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
20	RTJ0D10	IVECO	DAILY TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
21	RTJ0D18	IVECO	DAILY TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
22	RTJ0D27	IVECO	DAILY55C16 TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
23	RTJ0D38	IVECO	DAILY55C16 TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
24	RTJ0D44	IVECO	DAILY55C16 TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
25	RTJ0D49	IVECO	DAILY55C16 TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
26	RTJ0D54	IVECO	DAILY 45 170CS	2021/2022	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
27	RTL7G19	IVECO	DAILY TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
28	RTL7G20	IVECO	DAILY TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
29	RTS7E10	IVECO	DAILY TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
30	RUI7J92	IVECO	DAILY TCA MIC	2022/2023	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
31	SYC4G74	IVECO	MASCA GRAN VIA U	2023/2023	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
32	SYC4G75	IVECO	MASCA GRAN VIA U	2023/2023	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
33	HMN-6307	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	2007/2007	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
34	HLF-2735	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2010/2010	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
35	HLF-2736	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2010/2010	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
36	OWL-9607	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	2013/2014	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
37	GXS5A65	MERCEDES BENZ	COMIL PIA M	1999/1999	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
38	HLF-4975	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313 M	2010/2010	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
39	RUC1E52	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
40	RUC1E59	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
41	RUC1E32	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2022/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
42	RUC1E40	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2022/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
43	RUC1E56	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2022/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
44	SIE2A27	RENAULT	KWID INT BTON	2023/2024	Reduzida	Total	VEÍCULO	
45	SIR4A98	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023/2024	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
46	SIR4A99	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023/2024	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
47	SIR4B00	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023/2024	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
48	SIR4B02	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023/2024	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	
49	RBY8B79	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	2021/2021	Reduzida	Total	CAMINHONETE	
50	HMN-4165	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMIDI	2005/2006	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
51	HMN-5516	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMIDI O	2006/2006	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
52	HLF-1823	VOLKSWAGEN	KOMBI LOTACAO	2009/2010	Reduzida	Total	VEÍCULO	
53	HLF-2880	VOLKSWAGEN	15.190 EOD ESC.SUPER	2009/2010	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
54	HLF-8224	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2011/2011	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
55	HLF-6250	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011/2012	Reduzida	Total	VEÍCULO	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

56	OPT-3538	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
57	OQM-1003	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2013/2013	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
58	OXH6F43	VOLKSWAGEN	TIGUAN TSI	2014/2014	Reduzida	Total	VEÍCULO	
59	PWL-1719	VOLKSWAGEN	VOYAGE CL MB	2015/2016	Reduzida	Total	VEÍCULO	
60	QQU-9008	VOLKSWAGEN	VOYAGE L MB5	2019/2020	Reduzida	Total	VEÍCULO	
61	RTQ2J41	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
62	RTQ2J42	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
63	RTQ2J43	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
64	RTQ2J44	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
65	RTQ2J45	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
66	RTQ2J47	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
67	RTQ2J48	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
68	RTQ2J49	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
69	RTQ2J50	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
70	RTQ2J51	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
71	RTQ2J40	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2022/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	
72	OXA-2845	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013/2014	Reduzida	Total	AMBULÂNCIA	
73	QUR-2069	RENAULT	MASTER REVES A	2019/2020	Reduzida	Total	AMBULÂNCIA	
74	QUR-2065	RENAULT	MASTER REVES A	2019/2020	Reduzida	Total	AMBULÂNCIA	
75	HLF-4923	MERCEDES BENZ	313 SPR UNIVIDA A	2010/2010	Reduzida	Total	AMBULÂNCIA	
76	HMN-5631	FIAT	DUCATO M UNIVIDAS A	2006/2007	Reduzida	Total	AMBULÂNCIA	
77	HLF-8225	FORD	RANGER XLT 13P	2011/2011	Reduzida	Total	CAMINHONETE	
78	HMH-0792	IVECO	ECTECTOR 170E22 N1	2007/2007	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
79	QWW-0717	IVECO	TECTOR 11.190	2019/2020	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
80	RMF5E70	IVECO	TECTOR 11.190	2020/2021	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
81	RMH4J58	IVECO	TECTOR 11.190	2020/2021	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
82	RNS6H81	IVECO	DAILY 45 170CS	2021/2022	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
83	RNS6H83	IVECO	DAILY 45 170CS	2021/2022	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
84	RVT5A71	IVECO	TECTOR 170E21	2022/2023	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
85	ORC-8513	MERCEDES BENZ	ATRON 1719 K	2013/2013	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
86	OXE-5684	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K6X4	2013/2013	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
87	HMN-3881	VOLKSWAGEN	8.120 EUR03	2005/2006	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
88	HLF-1524	VOLKSWAGEN	8.120 EUR03	2009/2010	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
89	HLF8B27	VOLKSWAGEN	17.250 CNC	2011/2012	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
90	HLF8B28	VOLKSWAGEN	17.250 CNC	2011/2012	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
91	JBO1I40	VOLKSWAGEN	VW/9.170 DRC 4X2	2022/2023	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
92	PUQ-7166	VOLVO	VM 220 4X2R	2014/2015	Reduzida	Total	CAMINHÃO	
VALOR TOTAL								

* Formulário Padrão fornecido pela Administração



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

DISPOSIÇÕES GERAIS:

✓ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

✓ Os preços compreenderão também as licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;

✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Seguro Veicular para atender as demandas dos veículos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Este Termo de Referência abrange, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

APÊNDICE I – Tabela de Quantitativos

APÊNDICE II – Pesquisa de Preços de Mercado

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Placa	Marca	Modelo	Ano	Franquia	Seguro	Tipo	Média
1	QQH-3544	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2019/2019	Reduzida	Total	MOTO	R\$ 1.800,43
2	RNN2D90	HONDA	NXR 160 BROS ESDD	2021/2021	Reduzida	Total	MOTO	R\$ 1.816,31
3	SHD5E02	HONDA	CG 160 START	2022/2023	Reduzida	Total	MOTO	R\$ 1.748,58
4	SYU5D75	SHINERAY	SHI 175	2023/2024	Reduzida	Total	MOTO	R\$ 1.678,01
5	QXW1G31	CHEVROLET	S10 LS DD4	2021/2021	Reduzida	Total	CAMINHONETE	R\$ 4.089,28
6	HLF-7146	FIAT	PALIO WK ATTRAC	2011/2011	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 2.089,09
7	OPX-4394	FIAT	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	2012/2013	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 2.214,95
8	OPN-8731	FIAT	SIENA EL	2013/2013	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 2.108,72
9	OWL-9614	FIAT	DOBLO ADV	2013/2014	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 2.540,66
10	PUX-5615	FIAT	PALIO ESSENCE	2014/2015	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 2.355,91
11	PYS-8496	FIAT	DUCATO MINUBUS	2016/2017	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 3.821,95
12	RUT7D19	FIAT	TORO ENDUR TURB AT6	2022/2022	Reduzida	Total	CAMINHONETE	R\$ 3.481,26
13	GTN7C23	FIAT	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2024/2024	Reduzida	Total	CAMINHONETE	R\$ 4.012,04
14	HLF-5681	FORD	RANGER XL 13P	2011/2011	Reduzida	Total	CAMINHONETE	R\$ 2.681,73
15	HLF-8807	FORD	RANGER LTD 13P	2011/2012	Reduzida	Total	CAMINHONETE	R\$ 2.745,51



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

16	HLF-8808	FORD	RANGER LTD 13P	2011/2012	Reduzida	Total	CAMINHONETE	R\$ 2.745,51
17	HLF-8226	FORD	FIESTA	2012/2012	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 1.854,40
18	QXM-6473	IVECO	GRANCLASS 150 S21E	2018/2019	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 5.678,45
19	RFA3D92	IVECO	DAILY GREENCAR MO	2019/2020	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 4.060,88
20	RTJ0D10	IVECO	DAILY TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 6.687,71
21	RTJ0D18	IVECO	DAILY TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 6.687,71
22	RTJ0D27	IVECO	DAILY55C16 TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 6.091,78
23	RTJ0D38	IVECO	DAILY55C16 TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 6.091,78
24	RTJ0D44	IVECO	DAILY55C16 TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 6.091,78
25	RTJ0D49	IVECO	DAILY55C16 TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 6.091,78
26	RTJ0D54	IVECO	DAILY 45 170CS	2021/2022	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 5.392,77
27	RTL7G19	IVECO	DAILY TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 6.091,78
28	RTL7G20	IVECO	DAILY TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 6.697,50
29	RTS7E10	IVECO	DAILY TCA MIC	2021/2022	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 6.697,50
30	RUI7J92	IVECO	DAILY TCA MIC	2022/2023	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 6.270,30
31	SYC4G74	IVECO	MASCA GRAN VIA U	2023/2023	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 3.708,52
32	SYC4G75	IVECO	MASCA GRAN VIA U	2023/2023	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 1.917,34
33	HMN-6307	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	2007/2007	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 2.907,35
34	HLF-2735	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2010/2010	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 3.224,15
35	HLF-2736	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2010/2010	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 3.224,15
36	OWL-9607	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	2013/2014	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 4.604,94
37	GXS5A65	MERCEDES BENZ	COMIL PIA M	1999/1999	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 2.465,30
38	HLF-4975	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313 M	2010/2010	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 2.734,29
39	RUC1E52	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 5.800,11
40	RUC1E59	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 5.800,11
41	RUC1E32	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2022/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 5.800,11
42	RUC1E40	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2022/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 5.800,11
43	RUC1E56	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2022/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 5.800,11
44	SIE2A27	RENAULT	KWID INT BTON	2023/2024	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 2.867,80
45	SIR4A98	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023/2024	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 3.171,22
46	SIR4A99	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023/2024	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 3.171,22
47	SIR4B00	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023/2024	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 3.171,22
48	SIR4B02	RENAULT	MASTER RAYTEC PA	2023/2024	Reduzida	Total	MICRO ÔNIBUS	R\$ 3.171,22
49	RBY8B79	TOYOTA	HILUX CDLOWM4FD	2021/2021	Reduzida	Total	CAMINHONETE	R\$ 4.467,51
50	HMN-4165	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMIDI	2005/2006	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 2.791,56
51	HMN-5516	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMIDI O	2006/2006	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 2.791,56
52	HLF-1823	VOLKSWAGEN	KOMBI LOTACAO	2009/2010	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 2.635,19
53	HLF-2880	VOLKSWAGEN	15.190 EOD ESC.SUPER	2009/2010	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 4.420,38
54	HLF-8224	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2011/2011	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 4.709,19
55	HLF-6250	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011/2012	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 2.552,54
56	OPT-3538	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 5.378,38
57	OQM-1003	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2013/2013	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 4.874,38



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

58	OXH6F43	VOLKSWAGEN	TIGUAN TSI	2014/2014	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 2.996,46
59	PWL-1719	VOLKSWAGEN	VOYAGE CL MB	2015/2016	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 2.254,16
60	QQU-9008	VOLKSWAGEN	VOYAGE L MB5	2019/2020	Reduzida	Total	VEÍCULO	R\$ 2.395,80
61	RTQ2J41	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 6.511,19
62	RTQ2J42	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 6.511,19
63	RTQ2J43	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 6.511,19
64	RTQ2J44	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 6.511,19
65	RTQ2J45	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 6.511,19
66	RTQ2J47	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 6.511,19
67	RTQ2J48	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 6.511,19
68	RTQ2J49	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 6.511,19
69	RTQ2J50	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 6.511,19
70	RTQ2J51	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2021/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 6.511,19
71	RTQ2J40	VOLKSWAGEN	MASCA VIAMID 15.190 O	2022/2022	Reduzida	Total	ÔNIBUS	R\$ 5.630,26
72	OXA-2845	VOLKSWAGEN	AMAROK	2013/2014	Reduzida	Total	AMBULÂNCIA	R\$ 4.261,18
73	QUR-2069	RENAULT	MASTER REVES A	2019/2020	Reduzida	Total	AMBULÂNCIA	R\$ 5.346,55
74	QUR-2065	RENAULT	MASTER REVES A	2019/2020	Reduzida	Total	AMBULÂNCIA	R\$ 5.612,75
75	HLF-4923	MERCEDES BENZ	313 SPR UNIVIDA A	2010/2010	Reduzida	Total	AMBULÂNCIA	R\$ 3.780,41
76	HMN-5631	FIAT	DUCATO M UNIVIDAS A	2006/2007	Reduzida	Total	AMBULÂNCIA	R\$ 3.052,33
77	HLF-8225	FORD	RANGER XLT 13P	2011/2011	Reduzida	Total	CAMINHONETE	R\$ 2.743,96
78	HMH-0792	IVECO	ECTECTOR 170E22 N1	2007/2007	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 3.829,57
79	QWW-0717	IVECO	TECTOR 11.190	2019/2020	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 7.337,91
80	RMF5E70	IVECO	TECTOR 11.190	2020/2021	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 8.172,92
81	RMH4J58	IVECO	TECTOR 11.190	2020/2021	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 8.172,92
82	RNS6H81	IVECO	DAILY 45 170CS	2021/2022	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 5.392,77
83	RNS6H83	IVECO	DAILY 45 170CS	2021/2022	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 5.392,77
84	RVT5A71	IVECO	TECTOR 170E21	2022/2023	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 9.610,86
85	ORC-8513	MERCEDES BENZ	ATRON 1719 K	2013/2013	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 6.220,53
86	OXE-5684	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K6X4	2013/2013	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 5.531,02
87	HMN-3881	VOLKSWAGEN	8.120 EUR03	2005/2006	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 3.655,27
88	HLF-1524	VOLKSWAGEN	8.120 EUR03	2009/2010	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 4.084,91
89	HLF8B27	VOLKSWAGEN	17.250 CNC	2011/2012	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 5.871,85
90	HLF8B28	VOLKSWAGEN	17.250 CNC	2011/2012	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 5.871,85
91	JBO1I40	VOLKSWAGEN	VW/9.170 DRC 4X2	2022/2023	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 7.332,04
92	PUQ-7166	VOLVO	VM 220 4X2R	2014/2015	Reduzida	Total	CAMINHÃO	R\$ 6.629,56
VALOR TOTAL								R\$ 422.668,53

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 221/2022.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

2.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

() Valor referencial dos itens/lotos inferior a R\$ 80.000,00 (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial dos itens/lotos superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP). Percentual para aplicação do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006: 25%.

() Valor referencial de pelo menos um item/lote inferior a R\$ 80.000,00, sendo esse item/lote exclusivo para participação de ME/EPP. Considera-se satisfeita a exigência de reserva percentual, conforme art. 9º, §4º do Decreto Municipal 02/2018.

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

2.3 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição se dará em lotes?



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

() Não

(x) Sim. Lote único

Justificativa:

O agrupamento dos itens em lote único visa tornar mais atrativo o certame e busca maior economicidade para a administração, com redução dos custos recorrentes da gestão de contratos. A disputa em lote único proporcionará ganho de escala e permitirá maior redução e diluição de custos.

2.4. O critério de julgamento da proposta será Menor preço Global.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender as demandas da Administração Pública Municipal diante da necessidade em prevenir-se contra possíveis danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, onde os veículos da sua frota são utilizados diariamente para cumprimento de serviços essenciais aos cidadãos. Os serviços que se pretendem contratar são necessários e imprescindíveis para a preservação e manutenção desses veículos, sendo que a proteção contra riscos diversos, incluindo acidentes, furtos, roubos e incêndios, é crucial para assegurar a continuidade dos serviços e atendimento à população.

Assim a contratação deste serviço garante o reparo de danos causados por diversos sinistros, evitando o risco de que o reparo não seja realizado em caso de indisponibilidade de recurso e em prevenir-se contra possíveis danos causados, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Feita a análise no presente estudo, constatou-se que a contratação de empresa especializada em seguro total de veículos é a melhor escolha, assegurando a restituição financeira por eventuais danos causados aos veículos.

Diante disto, todas as características da contratação são imprescindíveis ao atendimento das finalidades às quais se destina, visando resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos veículos, bem como evitar a ocorrência deste órgão ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade de reparação a terceiros.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se vantajosa, não havendo nenhuma especificação que aumente seu preço sem a devida contrapartida desse benefício à Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DAS COBERTURAS

(A) Veículos com itens para cobertura RCF - de Responsabilidade Civil Facultativa:

O seguro deverá seguir os seguintes requisitos:

- Danos materiais – R\$ 250.000,00
- Danos corporais – R\$ 250.000,00
- Danos morais – R\$ 250.000,00
- Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros – R\$ 40.000,00
- Acidentes pessoais de passageiros (morte/invalidez) – R\$ 25.000,00
- Assistência completa 24h para guincho e reboque sem limite de quilometragem;

(B) Veículos com cobertura total e RCF - de Responsabilidade Civil Facultativa

O seguro deverá seguir os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Cobertura casco – 100% tabela FIPE
- Danos materiais – R\$ 250.000,00
- Danos corporais – R\$ 250.000,00
- Danos morais – R\$ 250.000,00
- Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros – R\$ 40.000,00
- Acidentes pessoais de passageiros (morte/invalidez) – R\$ 25.000,00

A assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, devera compreender:

- a) Assistência completa 24h para guincho e reboque sem limite de quilometragem;
- b) Franquia reduzida;
- c) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- d) Cobrir roubo ou furto total;
- e) Danos causados por tentativas de roubo ou furto, Colisão, Raios e suas consequências, Incêndio e explosão;
- f) Danos causados a terceiros; Responsabilidade civil facultativa – RCF;
- g) Danos causados a pintura ou lataria por acidente ou por atos de terceiros;
- h) Queda em precipícios ou pontes;
- i) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- j) Acidentes de trânsito tais como: com veículos, pessoas, animais ou coisas, abalroamento, capotamento e choque;
- k) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- l) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências ou fora delas;
- m) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- n) Granizo, furacão e terremoto e afins;
- o) Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores;
- p) Chaveiro 24 horas;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- q) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes;
- r) Danos causados durante o tempo em que o veículo, como consequência de roubo, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- s) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- t) Troca de pneus;
- u) Socorro mecânico emergencial no local;
- v) Remoção para hospital ou domicílio do condutor e dos ocupantes do veículo;
- w) Transporte dos ocupantes do veículo assegurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;
- x) Atos voluntários ou involuntários praticados por terceiros, ou quaisquer danos causados por terceiros;
- y) Disponibilização de carro reserva em casos de sinistro.

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

- Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base na tabela da tabela FIPE;
- Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site wow.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela;
- Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilometro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo Município, independentemente da quilometragem rodada no período.

DO AVISO DE SINISTRO

- A CONTRATADA deverá colocar a disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
- Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;
- Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

DO ENDOSSO

- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso;
- Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice;
- A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato;
- O pedido de endosso referente as secretarias municipais, em qualquer tempo, poderão também ser realizado pela Secretaria Municipal de Transportes.

SALVADOS

- Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;
- É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

REGULAÇÃO DE SINISTRO

- Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;
- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município;
- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficara a cargo da CONTRATADA;
- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;
- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficara sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;

DA INDENIZACAO

- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;
- Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora;
- Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;
- Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;
- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

DA INCLUSÃO

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

DA EXCLUSÃO

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao Município, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Z = Número de meses restantes para o termino da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido a Administração Pública.

a. O valor de Z, número de meses restantes para o termino da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

b. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

c. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município.

d. Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

- Garantia do serviço (art. 40, §1º, III, da Lei 14.133/2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, e art. 7º do Decreto Municipal 301/2023, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Marcos Cunha, matrícula nº 9159-6/1.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a autorização de fornecimento.

8.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses do a partir da data da assinatura do Contrato.

8.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) número e ano do empenho;
- c) número e ano da ordem de serviço;
- d) número do processo licitatório;
- e) número do contrato;
- f) período do serviço executado.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em 30% do quantitativo total do contrato, em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.4.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, tendo como obrigatoriedade de 2 anos serem ininterruptos.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- i) A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- k) Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

12.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação é de R\$ 422.668,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e cinquenta e três centavos).

Conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços e Mapa de Balizamento, apêndices deste Termo de Referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Transportes

Unidade: nº 25 Secretaria Municipal de Transportes

Fonte de Recursos: nº 1500

Elemento de Despesa: nº 2317

Ficha: nº 1215

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

- Veículo placa SIE2A27 (Kwid)

Unidade: nº 09 Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: nº 1500 Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa (desdobrada): 4526 Outros serviços terceiros pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Ficha principal: 669

- Veículo placa RNS6H81 (caminhão baú)
- Veículo Placa RNS6H83 (caminhão carroceria)

Unidade: nº 09 Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: nº 1500 Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa (desdobrada): 4584 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Ficha principal: 638

- Veículo placa PYS 5493 (Ducato)

Unidade: nº 12 Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: nº 1660 Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento de Despesa (desdobrada): 3613 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Ficha principal: 802

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: nº 15 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Fonte de Recursos: nº 1500

Elemento de Despesa (desdobrada): 4663 Manutenção DAE - Seguros em geral

Ficha principal: nº 983

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: nº 07 Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: nº 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento de Despesa (desdobrada): 4665 Seguros em Geral

Ficha: nº 486 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Unidade: nº 8 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Fonte de Recursos: nº 2501

Elemento de Despesa: nº 3740 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: nº 3739 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Governo

Unidade: nº 01

Fonte de Recursos: nº 1708

Elemento de Despesa (desdobrada): nº 4513 Seguros em Geral

Ficha: nº 95 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil

Unidade: nº 01

Fonte de Recursos: nº 1708

Elemento de Despesa (desdobrada): nº 4587 Seguros em Geral

Ficha: nº 77 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Apoio à segurança pública – Corpo de Bombeiros

Unidade: nº 01

Fonte de Recursos: nº 1500

Elemento de Despesa (desdobrada): nº 4666 Seguros em Geral

Ficha: nº 144 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: nº 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Fonte de Recursos: nº 1500

Elemento de Despesa: nº 4661 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: nº 747

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02.06.001

Função: 10

Subfunção: 122

Programa: 12

Projeto/Atividade: 2152

Fonte de Recursos: 1500

Elemento de Despesa: 33.90.39.53

Ficha: 2864

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: nº 15 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Fonte de Recursos: nº 1500

Elemento de Despesa: nº 3715

Ficha: nº 917

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Unidade: nº 20 Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Fonte de Recursos: nº 1500 Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: nº 339039 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha: nº 4664 Seguros em Geral



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições locais contidas no Edital e seus anexos, possuindo pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 88/2024;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXXX de 2024.

(EMPRESA)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, ainda, que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2024.

(EMPRESA)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

**Contrato administrativo que entre si
fazem o município de São Gonçalo do Rio
Abaixo e a empresa**

.....

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Rua Henriqueta Rubim, Nº 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, empresário, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e, com, telefone nº (xx)..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante tendo em vista o que consta no Processo nº 115/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 88/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, dos veículos do município de S.G.R.A-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------------	----------------------	------------	-------------------	----------------



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

..					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A forma da prestação do serviço, assim como os modelos de gestão e fiscalização constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

365

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.13. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos que provam a regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. As exigências relativas à garantia do serviço, quando houver, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Transportes



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Unidade: nº 25 Secretaria Municipal de Transportes

Fonte de Recursos: nº 1500

Elemento de Despesa: nº 2317

Ficha: nº 1215

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

- Veículo placa SIE2A27 (Kwid)

Unidade: nº 09 Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: nº 1500 Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa (desdobrada): 4526 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Ficha principal: 669

- Veículo placa RNS6H81 (caminhão baú)
- Veículo Placa RNS6H83 (caminhão carroceria)

Unidade: nº 09 Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: nº 1500 Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa (desdobrada): 4584 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Ficha principal: 638

- Veículo placa PYS 5493 (Ducato)

Unidade: nº 12 Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: nº 1660 Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento de Despesa (desdobrada): 3613 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Ficha principal: 802

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: nº 15 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Fonte de Recursos: nº 1500



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Elemento de Despesa (desdobrada): 4663 Manutenção DAE - Seguros em geral

Ficha principal: nº 983

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: nº 07 Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: nº 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento de Despesa (desdobrada): 4665 Seguros em Geral

Ficha: nº 486 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Unidade: nº 8 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Fonte de Recursos: nº 2501

Elemento de Despesa: nº 3740 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: nº 3739 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Governo

Unidade: nº 01

Fonte de Recursos: nº 1708

Elemento de Despesa (desdobrada): nº 4513 Seguros em Geral

Ficha: nº 95 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil

Unidade: nº 01

Fonte de Recursos: nº 1708

Elemento de Despesa (desdobrada): nº 4587 Seguros em Geral



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Ficha: nº 77 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Apoio à segurança pública – Corpo de Bombeiros

Unidade: nº 01

Fonte de Recursos: nº 1500

Elemento de Despesa (desdobrada): nº 4666 Seguros em Geral

Ficha: nº 144 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: nº 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fonte de Recursos: nº 1500

Elemento de Despesa: nº 4661 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: nº 747

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02.06.001

Função: 10

Subfunção: 122

Programa: 12

Projeto/Atividade: 2152

Fonte de Recursos: 1500

Elemento de Despesa: 33.90.39.53

Ficha: 2864

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: nº 15 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Fonte de Recursos: nº 1500

Elemento de Despesa: nº 3715



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Ficha: nº 917

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Unidade: nº 20 Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Fonte de Recursos: nº 1500 Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: nº 339039 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha: nº 4664 Seguros em Geral

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1 - É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de 2024.

xxxxxxx
Contratada

Breno Augusto Aranda Vieira
Secretário Municipal de Transportes

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: